



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2936/2020

Data da disponibilização: Quarta-feira, 18 de Março de 2020.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria SGP/SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SCR Nº 643/2020

Dispõe sobre medidas e ações temporárias de prevenção e controle a serem adotadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para enfrentamento do surto do novo Coronavírus (COVID-19).

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do novo Coronavírus (COVID-19), vírus altamente patogênico, dotado de potencial efetivo para causar surtos de contaminação, com enorme receio internacional quanto às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO que a classificação da situação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, ocorrida no dia 11 de março de 2020, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 663, de 12 de março de 2020, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em face da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 207/2015, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, bem como o teor da Resolução CSJT nº 141/2014, que fixa diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no ATO CSJT.GP.SG Nº 047/2020 e na RECOMENDAÇÃO GCGJT Nº 3, ambos de 17 de março de 2020, sem prejuízo de outras medidas necessárias para atender as peculiaridades de cada Região;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do TRT da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 558/2015 (alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1591/2019), recomendou a adoção de medidas preventivas para enfrentamento do surto de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre medidas e ações temporárias de prevenção e controle de contaminação relacionada ao novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados a critério do juiz, fica suspensa a designação e a realização de audiências no primeiro grau de jurisdição, bem como nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Cejuscs) do TRT da 18ª Região, no período de 18 de março a 7 de abril de 2020.

§ 1º As intimações decorrentes da suspensão de audiências deverão ser dirigidas exclusivamente aos procuradores das partes, por meio eletrônico ou por telefone.

§ 2º Quando não houver procurador constituído, a parte somente será intimada se o ato puder ser praticado por telefone, pela via postal ou por meio eletrônico, vedada a utilização de oficial de justiça.

§ 3º A realização excepcional de audiências observará as cautelas e os protocolos devidos para evitar aproximação pessoal de partes, advogados e servidores, nos termos do recomendado pelas autoridades competentes.

Art. 3º Com relação aos mandados judiciais, os oficiais de justiça devem observar as seguintes orientações:

I – os mandados já distribuídos para notificação ou intimação para o comparecimento a audiências suspensas deverão ser devolvidos;

II – a distribuição de mandados não será interrompida, mas os prazos de cumprimento serão estendidos pelo tempo necessário à efetivação das diligências, cabendo ao oficial de justiça avaliar individualmente a possibilidade de cumprimento dos expedientes, sempre considerando concretamente os riscos de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19) em suas respectivas áreas territoriais de atuação;

III – os mandados não cumpridos e que não versem sobre audiências suspensas deverão permanecer nas pastas para diligência futura.

Art. 4º Ressalvados casos excepcionais a critério do Desembargador-Presidente da Turma ou do Tribunal Pleno, ficam suspensas as sessões presenciais do segundo grau, no período de 18 de março a 7 de abril de 2020, sendo substituídas, quando possível, por sessões virtuais.

Art. 5º Terão acesso às audiências e sessões presenciais de julgamento excepcionalmente realizadas somente as partes e os advogados

relacionados aos processos incluídos na pauta do dia, conforme intimação ou divulgação no site do Tribunal.

§ 1º O presidente do órgão julgador e o juiz condutor das audiências poderão adotar critérios de acesso diversos do constante do caput.

§ 2º As partes, advogados ou outros participantes de audiências ou sessões de julgamento com sintomas visíveis de doença respiratória não poderão permanecer nas dependências do Tribunal, salvo mediante apresentação de laudo médico.

Art. 6º Ficam suspensos os atos presenciais envolvendo auxiliares da justiça que demandem reunião de pessoas, a exemplo de inspeções periciais, hastas públicas e leilões.

Art. 7º Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo nas unidades judiciárias e administrativas, com a disponibilização de comunicação aos advogados, partes e membros do Ministério Público do Trabalho, exclusivamente por meio telefônico ou eletrônico, no período de 11h às 16h.

Art. 8º Os prazos processuais não serão interrompidos ou suspensos, ressalvados aqueles cujo cumprimento exija o comparecimento à unidade judiciária, bem como outras situações excepcionais, a critério do magistrado condutor do processo.

Art. 9º Nas atividades ordinárias das Varas do Trabalho, deverá ser priorizada a liberação de valores, desde que por meio de alvará eletrônico.

Art. 10. Ficam temporariamente suspensas as correições ordinárias.

Art. 11. Ficam temporariamente suspensas as atividades dos estagiários.

Art. 12. Ficam temporariamente suspensas as atividades prestadas na brinquedoteca e os serviços odontológico, fisioterápico e psicossocial.

Art. 13. Sem prejuízo das providências normatizadas nesta portaria, as unidades judiciárias e administrativas poderão adotar medidas complementares para atender às suas peculiaridades.

Art. 14. Fica suspensa a prestação presencial de serviços não essenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 15. As atividades essenciais à manutenção mínima do Tribunal deverão ser prestadas prioritariamente por meio remoto.

§ 1º. Sendo imprescindível, a presença física de servidores nas instalações do Tribunal para a prestação das atividades essenciais será limitada a 30% do quadro da unidade, em sistema de rodízio, assegurando-se a permanência simultânea de, no mínimo, dois servidores.

§ 2º Excepcionam-se da limitação prevista no parágrafo anterior os serviços de saúde, segurança, tecnologia da informação e comunicação, bem como de comunicação institucional.

Art. 16. Consideram-se atividades essenciais à manutenção mínima do TRT da 18ª Região:

I – elaboração de despachos e decisões judiciais e administrativas, bem como os serviços de apoio relacionados, inclusive os destinados à publicação dos atos;

II – atendimento ao público externo, tais como partes, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e órgãos da Administração Pública, por meio telefônico ou eletrônico;

III – pagamento de pessoal;

IV – serviços médicos;

V – segurança institucional e patrimonial;

VI – liquidação, fiscalização, acompanhamento e pagamento de contratos administrativos;

VII – serviços de comunicação institucional, limitados à prestação de informações e comunicações de caráter urgente e impostergável;

VIII – serviços de tecnologia da informação e comunicação essenciais à prestação de todas as atividades definidas neste dispositivo;

IX – serviço de transporte.

Parágrafo único. As chefias dos serviços e atividades essenciais descritos no caput devem organizar a metodologia de prestação de serviços prioritária em regime de trabalho remoto, exigindo-se o mínimo de servidores em regime de trabalho presencial, fixado no § 1º do art. 15.

Art. 17. Os magistrados, servidores e outros colaboradores vinculados ao TRT da 18ª Região que apresentem sintomas associados ao novo Coronavírus (COVID-19), segundo o Protocolo de Tratamento do Ministério da Saúde, deverão procurar imediatamente atendimento médico, preferencialmente em centros/hospitais de referência locais, com o objetivo de proporcionar o correto diagnóstico e a adoção das medidas necessárias, sem prejuízo de atendimento e orientações do Setor de Assistência Médica deste Tribunal.

Parágrafo único. Os sintomas associados ao novo Coronavírus (COVID-19) dispostos no Protocolo de Tratamento do Ministério da Saúde são: febre e, pelo menos, outro sinal ou sintoma, tais como tosse seca, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais.

Art. 18. Os magistrados, servidores e quaisquer outros colaboradores vinculados ao TRT da 18ª Região que tiverem retornado há menos de 15 dias de locais, no Brasil, onde haja transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), ou de países com casos confirmados de transmissão local, conforme catalogação constante do portal do Ministério da Saúde acessível pelo link: <http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/#COVID-19-world>, deverão, caso estejam assintomáticos, ser colocados em quarentena pelo período de quinze dias, contados do dia subsequente ao retorno de viagem.

§ 1º Durante a quarentena, as chefias imediatas deverão conceder o regime de trabalho remoto, que não se confunde com o teletrabalho, não se sujeitando, assim, à regulamentação da Resolução Administrativa nº 160/2016 (alterada pela R.A nº 69/2018).

§ 2º Caso seja imprescindível a execução de trabalho presencial, haverá dispensa da prestação de serviços, com registro das horas-débito para posterior compensação.

§ 3º Encerrado o período de quarentena sem a expressão de sintomas, deverá ser avaliada a conveniência da manutenção do trabalho remoto pelo gestor.

§ 4º Aplica-se o disposto no caput aos magistrados, servidores e quaisquer outros colaboradores vinculados ao TRT da 18ª Região que possuam histórico de contato próximo com casos, suspeitos ou confirmados em laboratório, do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 19. Caso o magistrado ou servidor apresente sintomatologia compatível com o diagnóstico de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), ser-lhe-á concedida licença-saúde mediante autodeclaração de adoecimento, conforme modelo a ser disponibilizado eletronicamente pelo Setor de Assistência Médica.

§ 1º Na hipótese do caput, a licença-saúde será concedida pelo período de 7 dias, com a CID B34.2.

§ 2º Os afastamentos superiores a 7 dias serão concedidos mediante apresentação de atestado médico.

Art. 20. Os magistrados, servidores e outros colaboradores vinculados ao TRT da 18ª Região que estejam submetidos a licença para tratamento de saúde relacionada aos procedimentos de diagnóstico ou prevenção da contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) devem abster-se de frequentar as dependências do TRT da 18ª Região.

Art. 21. Nos casos em que servidores e outros colaboradores vinculados ao TRT da 18ª Região apresentem as condições descritas no art. 18 e não adotem os procedimentos previstos nesta portaria, será de responsabilidade da chefia imediata a identificação e o registro do fato junto ao Setor de Assistência Médica do Tribunal.

Parágrafo único. O Setor de Assistência Médica fará avaliação do caso e, sendo necessário, reportará à Administração para a adoção das medidas indispensáveis à manutenção do ambiente de trabalho saudável.

Art. 22. Os magistrados e servidores maiores de sessenta anos e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 deverão exercer suas atividades por trabalho remoto.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 23. Fica suspensa a exigência aos magistrados, juízes classistas e servidores aposentados e aos pensionistas de comparecimento às dependências do Tribunal para confirmação dos dados cadastrais contidos nos seus registros funcionais (prova de vida), por ocasião do

recadastramento anual 2020.

Art. 24. Os servidores que desenvolvam atividades incompatíveis com o trabalho remoto deverão ter relativizada a execução de suas atribuições, levando-se em conta as peculiaridades que se apresentem, com posterior compensação.

Art. 25. A Diretoria-Geral de Secretaria coordenará esforços conjuntos para adotar procedimentos preventivos e campanhas informativas que visem a evitar, prevenir ou mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Os procedimentos e campanhas de divulgação devem observar os protocolos do Ministério da Saúde disponibilizados e atualizados no sítio: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>.

Art. 26. Devem ser disponibilizados os materiais e equipamentos necessários à prevenção e atendimento no Setor de Assistência Médica, os quais devem consistir em, pelo menos:

I – materiais informativos de prevenção, tais como:

- a) cartazes;
- b) folhetos;
- c) vídeos;
- d) mensagens em mídia social e afins;

II – material ambulatorial, EPIS e de uso comum na prevenção, tais como:

- a) álcool a 70% em gel ou solução, máscara N95, máscaras cirúrgicas, PFF2 ou equivalente, sabonete líquido ou preparação alcoólica, lenço de papel, avental impermeável, gorro, óculos de proteção, luvas de procedimento, higienizante para o ambiente e outros lenços descartáveis para higiene nasal na sala de espera e lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços;
- b) dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel e solução) para a higiene das mãos nas salas de espera, salas de audiência, corredores, salas de sessões, auditório, áreas de convivência, balcões de atendimento, salas de reunião e áreas de acesso do público externo;
- c) lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual nos banheiros;
- d) termômetro digital infravermelho.

Art. 27. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à sua responsabilidade em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 28. Fica vedada a realização de eventos internos em que haja a aglomeração de pessoas, bem como a participação de magistrados e servidores, a serviço do Tribunal, em eventos externos nos quais sejam necessárias viagens a locais com transmissão comunitária ou com casos confirmados de COVID-19.

Art. 29. Fica mantido o Comitê de Crise para avaliação dos desdobramentos do surto de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) e, eventualmente, propor medidas e ações adicionais de prevenção e controle, composto pelos Desembargadores Presidente e Vice-Presidente do Tribunal, bem como pelos membros do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 558/2015 (alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1591/2019).

Parágrafo único. O referido Comitê atuará em regime de convocação permanente.

Art. 30. As disposições contidas nesta portaria poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando a situação epidemiológica.

Art. 31. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 599/2020.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e pela Corregedoria do Tribunal, nos limites das respectivas competências.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Corregedor

TRT da 18ª Região

Goiânia, 17 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria SCR/NGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 658/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as férias da Excelentíssima Juíza do Trabalho ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, no período de 14 de março a 2 de abril de 2020, nos termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 183/2020;

CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação da licença médica protocolizada pela Excelentíssima Juíza Dânia Carbonera Soares, auxiliar fixa da supracitada Vara do Trabalho, para o período de 10 de março a 8 de abril de 2020, conforme consta do Processo Administrativo nº 3222/2020;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno, CONSIDERANDO, ainda, o teor do § 1º, item II do Art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 559/2020, que determina que os magistrados que tiverem retornado há menos de 15 dias de locais ou países com circulação viral sustentada, ainda que assintomáticos, deverão ser colocados em quarentena no regime de teletrabalho;

R E S O L V E:

Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA, volante regional, para responder pela titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, através de teletrabalho, no período de 14 a 22 de março de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 659/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 559/2020, que determina que os magistrados que tiverem retornado há menos de 15 dias de locais ou países com circulação viral sustentada;

R E S O L V E:

REVOGAR a PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 345/2020, que designou a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA, volante regional, para auxiliar na Vara do Trabalho de Goianésia, no período de 17 a 20 de março de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Núcleo de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 660/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0011752-34.2019.5.18.0015, encaminhado via malote digital, noticiando a suspeição declarada pelos Juízes Titular e Auxiliar Fixa da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

R E S O L V E:

Considerar designada a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta LUDMILLA LUDOVICO EVANGELISTA DA ROCHA, volante regional, para atuar nos processos de suspeição da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia a partir de 13 de março de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 646/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4116/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à contratação de serviço especializado em suporte ao sistema operacional

Linux, composta pelos seguintes membros:

- I – Integrante Demandante: LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA (titular) e VINÍCIUS GRACIANO ELIAS (suplente);
II – Integrante Técnico: ALEXANDRE PEDROSA CARNEIRO (titular) e SÁVIO MENEZES SAMPAIO (suplente);
III – Integrante Administrativo: REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (titular) e VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 647/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta da PCD nº 4216/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª DG nº 511/2020, que autorizou o deslocamento da servidora LAVÍNIA FERREIRA SILVA de Rio Verde-GO a Goiânia-GO, no dia 18/03/2020, bem como o pagamento da diária devida.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 648/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta da PCD nº 4213/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª DG nº 514/2020, que autorizou o deslocamento do servidor CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA de Rio Verde-GO a Goiânia-GO, no dia 18/03/2020, bem como o pagamento da diária devida.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 649/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta da PCD nº 4212/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª DG nº 509/2020, que autorizou o deslocamento da servidora CAROLINA BARONI SCUSSEL de Itumbiara-GO a Goiânia-GO, no dia 18/03/2020, bem como o pagamento da diária devida.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 650/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta da PCD nº 4223/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª DG nº 512/2020, que autorizou o deslocamento do servidor GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI de Anápolis-GO a Goiânia-GO, no dia 17/03/2020, bem como o pagamento da diária devida.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 651/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta da PCD nº 4217/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª DG nº 515/2020, que autorizou o deslocamento do servidor LINDOMAR JOSÉ CAMILO de Goiatuba-GO a Goiânia-GO, no dia 18/03/2020, bem como o pagamento da diária devida.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 652/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta da PCD nº 4210/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª DG nº 516/2020, que autorizou o deslocamento do servidor ADELVAIR ALVES DA COSTA de Palmeiras de Goiás-GO a Goiânia-GO, no dia 18/03/2020, bem como o pagamento da diária devida.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 653/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta da PCD nº 4295/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª DG nº 546/2020, que autorizou o deslocamento da servidora ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO de Luziânia-GO a Goiânia-GO, no dia 18/03/2020, bem como o pagamento da diária devida.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 654/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta da PCD nº 4208/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª DG nº 500/2020, que autorizou o deslocamento do servidor EVANDRO GOMES PEREIRA de Ceres-GO a Goiânia-GO, no dia 17/03/2020, bem como o pagamento da diária devida.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 655/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta da PCD nº 4322/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª DG nº 550/2020, que autorizou o deslocamento do servidor EDUARDO FREIRE GONÇALVES de Goiânia-GO a Foz do Iguaçu-PR, no período de 16 a 19/03/2020, bem como o pagamento das diárias devidas, bem como o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 656/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta da PCD nº 4218/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª DG nº 506/2020, que autorizou o deslocamento do servidor MAXIMILIANO ALVES de Inhumas-GO a Goiânia-GO, no dia 18/03/2020, bem como o pagamento da diária devida.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 657/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta da PCD nº 4222/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª DG nº 503/2020, que autorizou o deslocamento da servidora TAYNA BARBOSA SOARES BORGES de São Luís de Montes Belos-GO a Goiânia-GO, bem como o pagamento da diária devida.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 661/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 21112/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RAPHAEL KRATKA LINS ROCHA e REINALDO DE SÁ MOREIRA E SILVA como fiscais técnicos do Contrato nº 17/2020, celebrado com a empresa MA PEREIRA ENGENHARIA, que tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional de elaboração, sob demanda, de laudos de avaliação de imóveis e sua aprovação junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 644/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 4539/2020,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que na hipótese de não haver substituto indicado automaticamente, a autoridade competente poderá designar substituto, previamente, para o período de afastamento ou impedimento do titular; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de indicação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar revogado, a partir de 12 de março de 2020, o art. 6º da PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 3884/2019, que designou a servidora MARTA PEREIRA DE MATOS, código s164283, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta da titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Atendimento do Pje), código TRT18ª FC-3, da Gerência de Atendimento aos Usuários do PJe, ocupada pela servidora PAULA MENDONÇA LINS, código s203225.

Art. 2º Designar, em caráter excepcional, a servidora CARLA CARVALHO DE OLIVEIRA, código s100946, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Atendimento do Pje), código TRT18ª FC-3, da Gerência de Atendimento aos Usuários do PJe, ocupada pela servidora PAULA MENDONÇA LINS, código s203225, a partir da data de publicação até 31 de março de 2020.

Art. 3º Considerar designada a servidora MARTA PEREIRA DE MATOS, código s164283, para exercer a função comissionada de Assistente de Conciliação, código TRT 18ª FC-4, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT 18 – Goiânia,

anteriormente ocupada pela servidora FLAVIANA FREIRE MARTINS BAILÃO, código s202845, a partir de 12 de março de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 645/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 4243/2020,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelos servidores no formulário de designação de titular e substituto de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensado o servidor CARLOS NOVAES DE CASTRO, código s202697, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Biblioteca Digital), código TRT 18ª FC-3, da Gerência de Biblioteca, a partir de 9 de março de 2020.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora MÁRCIA CRISTINA PELLEGRINO RIBEIRO SIMAAN, código s100962, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT18ª FC-5, da Gerência de Biblioteca, a partir de 9 de março de 2020.

Art. 3º Considerar revogado, a partir de 9 de março de 2020, o art. 2º da PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 2993/2019, que designou a servidora ANA LÚCIA GONÇALVES VASQUES BERTONCINI, código s100748, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta do titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Biblioteca Digital), código TRT18ª FC-3, da Gerência de Biblioteca, ocupada pelo servidor CARLOS NOVAES DE CASTRO, códigos202697.

Art. 4º Considerar revogado, a partir de 9 de março de 2020, o art. 6º da PORTARIA TRT 18ª SGPe Nº 293/2019, que designou o servidor o servidor CARLOS NOVAES DE CASTRO, código s202697, substituto da titular da função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT 18ª FC-5, da Gerência de Biblioteca, ocupada pela servidora MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO SIMAAN, códigos100962.

Art. 5º Considerar designado o servidor CARLOS NOVAES DE CASTRO, código s202697, para exercer a função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT18ª FC-5, da Gerência de Biblioteca, anteriormente ocupada pela servidora MÁRCIA CRISTINA PELLEGRINO RIBEIRO SIMAAN, código s100962, a partir de 9 de março de 2020.

Art. 6º Considerar designado o servidor RAFAEL EDGARD LOPES BRAGA, código s164127, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquivologia, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Biblioteca Digital), código TRT 18ª FC-3, da Gerência de Biblioteca, anteriormente ocupada pelo servidor CARLOS NOVAES DE CASTRO, código s202697, a partir de 9 de março de 2020.

Art. 7º Designar a servidora CARMEM BARBOSA LEMOS, código s003230, à disposição desta Corte, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Gerência, código TRT18ª FC-5, da Gerência de Biblioteca, ocupada pelo servidor CARLOS NOVAES DE CASTRO, código s202697, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 8º Designar a servidora ANA LÚCIA GONÇALVES VASQUES BERTONCINI, código s100748, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Biblioteca Digital), código TRT 18ª FC-3, da Gerência de Biblioteca, ocupada pelo servidor RAFAEL EDGARD LOPES BRAGA, código s164127, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS-GO

Portaria

Portaria VTQUI

PORTARIA

VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS-GO.

PORTARIA TRT 18ª VTQUI Nº 632/2020

A Juíza LUDMILLA LUDOVICO EVANGELISTA DA ROCHA, Juíza da Vara do Trabalho de Quirinópolis, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quadro de emergência mundial de saúde pública decorrente da propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO os termos do ATO GDGSET.GP. No122/2020, de 12/03/2020 do TST, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do TST;

CONSIDERANDO os termos da Portaria TRT 18a GP/DG No 599/2020, de 13/03/2020, do TRT 18a Região, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do TRT 18a Região;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do TRT 18a Região, instituído pela

Portaria TRT 18a GP/DG no 558/2015 (alterada pela Portaria TRT 18a GP/DG no 1591/2019), recomendou a adoção de medidas preventivas para enfrentamento do surto de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o requerimento da OAB, Subseção Quirinópolis-GO de suspensão das audiências,

RESOLVE:

Artigo 1º – Suspender as audiências iniciais e de conciliação da Vara do Trabalho de Quirinópolis-GO sine die.

Artigo 2º – Suspender as audiências de instrução e encerramento até 30/03/2020.

Artigo 3º – Ficam mantidas as audiências de instrução designadas a partir de 31/03/2020, sem prejuízo de ulterior deliberação.

Artigo 4º – As audiências suspensas serão redesignadas oportunamente com a respectiva intimação das partes.

Artigo 5º – Cópia desta portaria deve ser exposta em local visível às partes e procuradores, na sede deste Juízo, bem como enviada para o setor de comunicação do tribunal para divulgação no site.

Artigo 6º – Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e encaminhe-se cópia à Secretaria da Corregedoria Regional.

Cumpra-se. Nada mais.

LUDMILLA LUDOVICO EVANGELISTA DA ROCHA

Juíza do Trabalho

Goiânia, 17 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

LUDMILLA LUDOVICO EVANGELISTA DA ROCHA

JUIZ SUBSTITUTO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho

Despacho SOF

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO	PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA	
CARGO OU FUNÇÃO	Chefe de Núcleo	
LOTAÇÃO	Núcleo de Manutenção Predial - SMPROJ	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
	Fatura	1.113,60
VALOR DA CONCESSÃO	Saque	522
	Obrigações patronais	104,4
	Total	1.740,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	14/06/2020
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	14/07/2020
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o suprido justificar cada gasto realizado.	

Publique-se no DEJT.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

(Assinado e datado eletronicamente)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 4759/2020 – SISDOC
Interessado(a): EDILEUSA CHAGAS DE OLIVEIRA
Assunto: Interrupção de férias
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 4809/2020 – SISDOC
Interessado(a): LARA CRISTINA NERCESSIAN DE BARROS
Assunto: Interrupção de férias
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 425/2020 – SISDOC
Interessado(a): CLEBER PIRES FERREIRA
Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade
Decisão: Licença paternidade, no período de 07 de janeiro a 11 de janeiro de 2020 e da respectiva prorrogação, no período de 12 de janeiro a 26 de janeiro de 2020, inclusão de dependentes para fins de Imposto de Renda, dependência econômica, auxílios natalidade e pré-escolar.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 4786/2020 – SISDOC
Interessado(a): KARINE SUZAN HOFFSTAETER
Assunto: Ausência em virtude de casamento
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 4833/2020 – SISDOC
Interessado(a): LUIZ HENRIQUE MAIA
Assunto: Interrupção de férias
Decisão: Deferimento

Processo Administrativo nº: 5008/2019
Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas
Assunto: Homologação da avaliação de desempenho, bem como concessão de progressão funcional ao servidor passível, conforme abaixo especificado, e de acordo com o P.A. 5109/2019.
Decisão: Homologado (DIRETOR-GERAL)
AVALIAÇÃO DO MÊS DE MARÇO DE 2019
SERVIDOR PASSÍVEL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

NOME	CÓDIGO	EFEITO FINANCEIRO	ÚLTIMA CLASSE/PADRÃO CONCEDIDA	CLASSE/PADRÃO A CONCEDER
MARCELO DAVID CAVALCANTE	s161853	26.03.2019	C-12	C-13

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria SGP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª SGP Nº 641/2020

Delega ao Chefe de Gabinete da Presidência competência para, em processos judiciais, no âmbito do Gabinete da Presidência, expedir mandados de notificação ou intimação a serem cumpridos por oficiais de justiça, bem como renovar, via edital, as notificações ou intimações devolvidas com informação de ausência ou recusa de seu recebimento pelo destinatário.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade e a possibilidade de imprimir maior eficiência ao serviço judiciário no âmbito do Gabinete da Presidência;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade processual e da duração razoável do processo,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Chefe de Gabinete da Presidência competência para, em processos judiciais, no âmbito do Gabinete da Presidência, expedir mandados de notificação ou intimação a serem cumpridos por oficiais de justiça, bem como renovar, via edital, as notificações ou intimações devolvidas com informação de ausência ou recusa de seu recebimento pelo destinatário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assinado Eletronicamente
PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 17 de março de 2020.
[assinado eletronicamente]
PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

CEJUSC RIO VERDE
Portaria
Portaria CEJUSC RIO VERDE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CEJUSC JT RIO VERDE
PORTARIA TRT 18ª FRV Nº 663/2020

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em decorrência da suspensão das audiências iniciais do Cejusc JT Rio Verde pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 599/2020.

O Juiz Coordenador do Cejusc JT Rio Verde, no uso das atribuições previstas nos incisos I e II do art. 6º do Regulamento do Cejusc JT Rio Verde, atendendo orientação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional do Egrégio Tribunal Regional da 18ª Região.

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a PORTARIA CEJUSC JT RIO VERDE Nº 1/2020.

Art. 2º. Enquanto perdurar a suspensão temporária das audiências por determinação do Excelentíssimo Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região como medida de controle da proliferação do COVID-19, após a triagem, os processos devem ficar suspensos aguardando a liberação da pauta.

Parágrafo único – Em relação às ações ajuizadas submetidas ao CEJUSC JT RIO VERDE, somente serão praticados os seguintes atos:

I – apreciação dos pedidos de tutela antecipada e de urgência;

II – abertura de prazo para emenda da petição inicial;

III – extinção do processo, sem resolução de mérito, que dispense a manifestação do réu.

Art. 3º. Os atos praticados em atendimento ao previsto no art. 3º da PORTARIA CEJUSC JT RIO VERDE Nº 1/2020 ficam revogados e tornados sem efeito, devendo ser certificado nos respectivos autos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor com sua publicação no painel do fórum local, sem prejuízo de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Rio Verde, 18 de março de 2020.

DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

Juiz Coordenador do Cejusc JT Rio Verde

Goiânia, 18 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

JUIZ TITULAR

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria SGP/SCR	1	Despacho	9
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	3	Despacho SOF	9
Portaria	3	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	9
Portaria SCR/NGMAG	3	Despacho	9
DIRETORIA GERAL	4	Despacho SGPE	9
Portaria	4	SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	10
Portaria DG	4	Portaria	10
Portaria DG/SGPE	7	Portaria SGP	10
VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS-GO	8	CEJUSC RIO VERDE	11
Portaria	8	Portaria	11
Portaria VTQUI	8	Portaria CEJUSC RIO VERDE	11
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	9		